



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS **PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

Projeto de Lei nº 012/2001 tornando-se Lei nº 2602-01.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 19.02.2001

E M E N T A

“CONCEDE ISENÇÃO DE LAUDÊMIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de Laudêmio as transmissões feitas pela Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul aos mutuários dos imóveis da quadra nº 03 (três), entre os alinhamentos 16-17 NORTE/SUL e 06-07 LESTE/OESTE e da quadra nº 02 (dois) entre os alinhamentos 17 – 18 NORTE/SUL e 07-08 LESTE/OESTE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ITAQUI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

Vereador MILTON BRAZ RUBIM
- Presidente-